



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

OF/GAB/PGE N. 140/2022

Vitória (ES), 14 de maio de 2022.

Exma. Senhora

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE

MD. Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES)

Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, n. 121, Santa Helena, Vitória/ES

CEP. 29055-036.

Nesta

Assunto: Apuração de acusações de supostos Crimes.

Senhora Procuradora,

1. Cumprimentando-a com distinção, venho, respeitosamente, por meio do presente expediente, submeter à apreciação dessa honrada instituição ministerial, para apuração na seara própria, vídeo (doc. anexo), no qual o Exmo. Sr. Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, relata ter testemunhado provas de um suposto crime de corrupção praticado contra os interesses da Administração Pública Estadual.

2. Com efeito, no dia 14 de maio deste ano, na solenidade de inauguração da Escola Municipal Padre Guido Ceotto, em Jardim Camburi, referida autoridade municipal proferiu severas acusações de fatos supostamente criminosos que teriam ocorrido no Governo do Estado do Espírito Santo, sem, contudo, indicar a quem se refere a autoria do ato, ou apontar provas. Disse o ora :

“Em determinado momento do ano passado, eu fui convidado a comparecer a uma reunião em um palácio, no centro da cidade, que leva o nome de uma autoridade também cristã católica, que eu não preciso citar e os senhores sabem do que estou falando. E nessa reunião me falaram o seguinte: Prefeito nós queremos levar investimento pra Vitória. E eu disse assim, ótimo. Prefeito nós queremos levar obras pra Vitória, e eu falei que bom, nós estamos ansiosos pra isso. Prefeito Pazolini, nós vamos investir X na cidade de Vitória porque é a capital do nosso Estado, e eu disse obrigado autoridade X. Só que no final tinha um porém. E agora eu vou contar pra vocês porque tenho esse dever e vou começar a fazer essa reflexão e o meu compromisso com a cidade de Vitória. A licitação tinha ganhador!!! A obra tinha que ser executada pela empresa tal. Eu vou repetir aqui, essa reunião se encerrou nesse momento em que

Página 1 de 2.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590. Barro Vermelho. Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: (27) 3636-5145 – e-mail: pcj@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

eu bati na mesa e levantei. A licitação tinha vencedor sem ter começado. E a obra só poderia ser executada, Presidente Erick Musso por determinada empresa, e é por isso que estamos vendo o que estamos vendo no Espírito Santo. É por isso que tem tenda, que tem álcool em gel no Espírito Santo. E eu vou começar a revelar e dialogar com a cidade contando o que está acontecendo no Estado do Espírito Santo. E faço hoje a primeira dessas confidências como cidadão, e não como Prefeito. E o que estou dizendo eu tenho como provar. Eu vou repetir o que foi dito, Prefeito, vamos levar, mas tem ser com fulano de tal pra fazer a obra (...).”

3. Com tais dizeres, o Chefe do Poder Executivo Municipal proferiu acusações de ter diretamente testemunhado a prática de supostos crimes contra a Administração Pública, notadamente de frustração do caráter competitivo de licitação (art. 337-F do Código Penal, e outros correlatos). Entretanto, não aponta qualquer prova do ocorrido, nem mesmo indica nominalmente os responsáveis pela suposta atuação ilícita citada no vídeo.

4. A despeito disso, mostra-se indispensável que tais questões sejam imediatamente esclarecidas para fins de conferência de sua autenticidade e comprovação.

5. Desta forma, no bojo dos interesses do Estado do Espírito Santo, caso exista prática delituosa no âmbito da administração, deve o representado apresentar provas do ocorrido, e não o fazendo, ser responsabilizado civil e penalmente pela possível prática de crimes contra a honra.

6. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a instauração de procedimento para apuração dos fatos supra narrados, e averiguar possível ocorrência de crime praticado nas imputações feitas no vídeo que segue em anexo.

7. Na oportunidade, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RAFAEL INDUZZI DREWS
SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL INDUZZI DREWS
SUBPROCURADOR GERAL QCE-01
SPGJ - PGE - GOVES
assinado em 14/05/2022 18:31:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2022 18:31:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL INDUZZI DREWS (SUBPROCURADOR GERAL QCE-01 - SPGJ - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BWB65Q>